



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.243, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde		
10.003.10.301.0015.2.126.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89)		
66 - 3.3.90.30.00.00	26000019 MATERIAL DE CONSUMO		129.000,00
Total Suplementação:			129.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei nº4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde		
10.003.10.301.0015.2.126.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89)		
67 - 3.3.90.39.00.00	26000019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.000,00
Total Redução:			129.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.




EDER DA SILVA
Prefeito Municipal